# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## 1. FINALIDADE

O Programa de Integridade do Instituto Pro Bono Brasil estabelece os princípios, instrumentos e procedimentos adotados pela instituição para promover uma atuação ética, transparente, responsável e em conformidade com a legislação aplicável.

O Programa tem como objetivos prevenir, identificar e tratar situações de fraude, corrupção, conflito de interesses, favorecimento indevido, irregularidades na aplicação de recursos e demais condutas incompatíveis com os princípios institucionais do Pro Bono Brasil.

Sua aplicação deverá observar a natureza, o porte, a estrutura e as atividades desenvolvidas pelo Instituto, bem como os riscos associados aos seus projetos, parcerias, contratações e relações institucionais.

## 2. ABRANGÊNCIA

O Programa de Integridade aplica-se aos dirigentes, conselheiros, associados, colaboradores, prestadores de serviço, consultores, fornecedores, parceiros, voluntários, representantes e demais terceiros que atuem em nome do Instituto Pro Bono Brasil ou em conexão com suas atividades.

Essa abrangência está alinhada ao Código de Ética e Conduta Institucional e à Política Anticorrupção e de Integridade já adotados pelo Instituto.

## 3. INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do Instituto Pro Bono Brasil é composto, especialmente, pelos seguintes instrumentos:

a) Código de Ética, Conduta e Transparência;

b) Política Anticorrupção e de Integridade;

c) Canal Confidencial de Ética;

d) normas e procedimentos internos relacionados a contratações, despesas, pagamentos, prestação de contas e relacionamento com terceiros;

e) procedimentos de identificação e tratamento de situações de conflito de interesses;

f) diretrizes relativas à oferta e ao recebimento de brindes, cortesias, refeições e hospitalidades;

g) procedimentos relacionados a patrocínios, doações, apoios, editais, leis de incentivo e parcerias;

h) mecanismos de avaliação de integridade de terceiros, sempre que aplicáveis em razão da natureza, do valor ou do risco da relação;

i) ações periódicas de orientação e treinamento sobre ética, integridade e prevenção de irregularidades;

j) mecanismos de monitoramento, apuração e adoção de providências em caso de descumprimento das normas de integridade.

O Código e a Política já existentes contemplam, entre outros temas, relacionamento com fornecedores e patrocinadores, agentes públicos, conflitos de interesses, brindes e hospitalidades, controles sobre despesas e pagamentos, canal de ética e medidas em caso de descumprimento.

## 4. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Presidência, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e demais instâncias de governança do Instituto Pro Bono Brasil deverão atuar de maneira compatível com os princípios de ética, transparência e integridade estabelecidos neste Programa.

Cabe à liderança institucional incentivar a observância das normas de integridade, apoiar as ações de prevenção e orientação e adotar providências adequadas quando identificadas condutas incompatíveis com os princípios e normas institucionais.

O compromisso da liderança deverá ser demonstrado não apenas pela aprovação dos instrumentos de integridade, mas também pela sua aplicação efetiva nas decisões, contratações, parcerias, projetos e demais atividades do Instituto.

## 5. RESPONSÁVEL PELA INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O Instituto mantém pessoa formalmente designada como responsável pela coordenação das atividades relacionadas à integridade e ao compliance institucional.

Compete ao responsável, entre outras atribuições:

a) acompanhar a aplicação deste Programa;

b) orientar dirigentes, colaboradores e terceiros quanto às normas de integridade;

c) coordenar ações periódicas de comunicação e treinamento;

d) acompanhar o funcionamento do Canal Confidencial de Ética;

e) apoiar a avaliação de situações de potencial conflito de interesses;

f) coordenar, quando necessário, procedimentos de avaliação de integridade de terceiros;

g) propor atualizações e melhorias dos instrumentos de integridade.

O responsável pela integridade exercerá suas atribuições com autonomia técnica compatível com a estrutura do Instituto, podendo submeter matérias relevantes à Presidência, ao Conselho Diretor, ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral, conforme a natureza da situação e as competências estatutárias.

## 6. CANAL CONFIDENCIAL DE ÉTICA

O instituto mantêm Canal Confidencial de Ética destinado ao recebimento de dúvidas, comunicações e relatos relacionados a possíveis violações ao Código de Ética, à Política Anticorrupção, a este Programa ou à legislação aplicável.

As manifestações deverão ser tratadas com discrição, confidencialidade, boa-fé e proteção contra retaliação.

O Instituto adota mecanismos que permitem, quando desejado pelo(s) manifestante(s), o envio de comunicação sem identificação pessoal.

Atualmente, o Código e a Política já preveem o Canal Confidencial de Ética e vedam expressamente a retaliação contra quem comunique possível irregularidade.

## 7. INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS

As relações com fornecedores, prestadores de serviço, consultores, parceiros, patrocinadores, apoiadores, doadores e demais terceiros deverão observar critérios de legalidade, transparência, regularidade documental, compatibilidade com a finalidade institucional e adequação às regras aplicáveis a cada projeto ou atividade.

Sempre que a natureza, o valor ou o risco da relação justificar, poderão ser realizadas verificações adicionais destinadas a avaliar a integridade do terceiro, incluindo consultas cadastrais, verificação de regularidade, identificação de situações de conflito de interesses, pesquisa em cadastros públicos de sanções ou outras diligências proporcionais ao risco envolvido.

A intensidade das verificações deverá ser proporcional às características da relação, evitando-se burocracia desnecessária em contratações de baixo risco.

## 8. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

O Instituto realiza ações de orientação e treinamento sobre ética, integridade, prevenção à fraude e à corrupção e demais temas relacionados a este Programa.

As ações procuram desenvolver, de maneira compatível com suas funções, dirigentes, integrantes da alta administração, colaboradores e demais pessoas cuja atuação possa envolver riscos relevantes de integridade.

Os treinamentos ocorrem presencialmente ou por meios digitais e preveem, sempre que possível, ter registro de data, conteúdo e participantes.

## 9. MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

O Programa de Integridade será acompanhado periodicamente com o objetivo de verificar sua adequação às atividades e aos riscos do Instituto.

Pro Bono Brasil poderá atualizar seus procedimentos, políticas e mecanismos internos sempre que necessário em razão de alterações legais, evolução de suas atividades, recomendações de auditorias, exigências de parceiros ou patrocinadores, ocorrências identificadas ou adoção de novas boas práticas de governança.

## 10. TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

O descumprimento das normas de integridade poderá resultar na adoção de medidas proporcionais à natureza e à gravidade da conduta, incluindo orientação, advertência, afastamento de atividades,

revisão ou encerramento de contratos e parcerias e, quando necessário, comunicação às autoridades competentes.

Essas medidas já encontram previsão no Código de Ética e na Política Anticorrupção do Instituto.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Programa deverá ser interpretado em conjunto com:

i. o Estatuto Social do Instituto Pro Bono Brasil;
ii. o Código de Ética, Conduta e Transparência;
iii. a Política Anticorrupção e de Integridade;
iv. a Política de Privacidade;
v. os Termos de Uso;
vi. contratos, planos de trabalho, editais, instrumentos de parceria, patrocínio, leis de incentivo e demais normas aplicáveis às atividades do Instituto.

O Programa poderá ser atualizado sempre que necessário para refletir a evolução das atividades institucionais, dos riscos identificados, da legislação aplicável e das boas práticas de governança e integridade.

APROVADO EM 23 DE JUNHO DE 2025
CONSELHO DIRETOR
INSTITUTO PRO BONO BRASIL